

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Ano XIII | Edição nº 1710



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PORTARIA Nº 6.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
006/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para contratação Assistente Social e Psicólogo, funções regidas pelo regime Celetista constante no edital afixado no Diário Oficial do Município, a qual será formada pelos membros:

- I -Paulo Panhoza Neto;
- II -Nilce Mayumi Isimar França
- III -Juliana de Almeida Cerqueira
- IV -Carolina Silva de Castro
- V - Yago Toledo Silva
- VI -Cintia Helena Diello Peres Batista
- VI-Graziela Prioli Araujo Costa

Art. 2º As quais terão a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, estabelecidas no edital e podendo designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 17 de outubro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



Outros atos oficiais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 011.2025**

**DISPÕE SOBRE:
CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MONTE AZUL PAULISTA/SP.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Monte Azul Paulista-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.866 de 02 de dezembro de 2013 e Decreto nº n. 4.329 de 10 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei municipal n. 1.866 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e o Conselho Tutelar dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto n. 4.329 de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Azul Paulista;

CONSIDERANDO, Resolução nº 007.2025 de 14 de outubro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Azul Paulista-SP;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos da **ata 03.2025** em **Reunião Ordinária nº 03.2025**, realizada na data de 09 de outubro de 2025, a **CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA/SP**, com a seguinte composição:

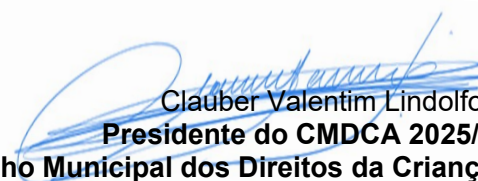
- I. **COORDENADOR(a)** – Nilce Mayumi Isimar França – Representante Governamental - Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;
- II. **RELATOR(a)** – Jurandir Martins Assad Neto – Representante da Sociedade Civil – Apae- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- III. **Membros:**

Edson Martins da Silva – Representante da Sociedade Civil – Instituto Projeto Idéia;

Silvia Regina de Moraes Scalice – Representante Governamental - Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 17 de outubro de 2025.


Clauber Valentim Lindolfo
Presidente do CMDCA 2025/2027
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Monte Azul Paulista- SP

Documento assinado digitalmente
CLAUBER VALENTIM LINDOLFO
Data: 17/10/2025 08:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

EDITAL Nº 001.2025

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Monte Azul Paulista-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.866 de 02 de dezembro de 2013 e Decreto nº 4.329 de 10 de setembro de 2025, torna público o presente edital, e declara:

Estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das entidades não governamentais e programas governamentais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de caráter complementar ou inovador, para serem cofinanciados com recursos e doação de equipamentos pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas.

1.1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto realizar uma Chamada Pública para seleção de projetos sociais, para instituições não governamentais e programas governamentais que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.2. Os projetos apresentados devem contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros, estando em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. DO OBJETIVO GERAL

2.1.1. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser cofinanciados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, buscando potencializar e qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Monte Azul Paulista.

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Qualificar e potencializar a rede de atendimento da criança e do adolescente de Monte Azul Paulista, fomentar o fortalecimento comunitário e institucional, a implementação dos serviços locais voltados para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Estimular a qualificação e ampliação do sistema de garantia de direitos, buscando a eficácia e eficiência da rede local de atendimento.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

3.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

3.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

3.1.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

3.1.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

3.1.6. Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

3.1.7. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

3.1.8. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

3.1.9. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

3.1.10. Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

3.1.11. Apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Azul Paulista-SP.

3.1.12. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “3.1.6” e “3.1.7”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	17/10/2025
Envio das propostas	20/10/2025 a 29/10/2025
avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	30/10/2025 a 04/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

Interposição de recursos contra o resultado preliminar	06/11/2025 a 07/11/2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/11/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo	12/11/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As OSCs e interessadas poderão se inscrever na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP, no período de 20 de outubro a 29 de outubro de 2025, das 12h às 17h, devendo obrigatoriamente fazer a entrega do Projeto em envelope lacrado contendo Plano de Trabalho (anexo II), direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Azul Paulista-SP e uma cópia do projeto enviada ao endereço de e-mail: cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br.

5.2. A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

5.2.1. Requerimento (Anexo III);

5.2.2. Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias (Anexo II);

5.2.3. Comprovante de registro no CMDCA, atualizado;

5.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

5.2.6. Certidão negativa de feitos sobre falência;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

5.2.8. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

5.3. Os interessados poderão apresentar propostas de Planos de Trabalho em modelos diferentes do Anexo II, desde que contemplem o previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. Somente serão consideradas 1 (uma) única proposta de Plano de Trabalho por solicitante.

5.5. As propostas deverão ser, impressas, assinadas e entregues, acompanhadas de ofício direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Azul Paulista-SP, bem como da declaração da ciência e concordância com as disposições do presente edital (Anexo I).

5.6. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

5.7. Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.

5.8. Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão apresentar três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

5.9. Não será aceita inscrição via e-mail, sendo obrigatória a entrega física dos documentos.

6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

6.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão Especial de Seleção, instituída através de Resolução, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará no sítio da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

6.2. A Comissão de Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada por eles.

7. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

7.1. Ficará impedida de participar a OSC que:

7.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

7.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

7.1.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

7.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

7.1.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

7.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

8.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em uma única Fase de Classificação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

8.2. A Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. Os projetos serão aprovados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA no Diário Oficial do Município.

9. DA PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

9.1. Os projetos serão avaliados e pontuados conforme Anexo IV;

9.2. Cada projeto será analisado e pontuado pela Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no Anexo IV.

9.3. A pontuações não poderá ser inferior a 20 (vinte) pontos.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

10.2. Para este edital será cofinanciado um (1) projeto por entidade/programa, respeitando a disponibilidade financeira do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas tem por finalidade demonstrar a correta e regular aplicação dos recursos públicos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como comprovar o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

11.2. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao término de cada trimestre de execução, conforme orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

11.3. A prestação de contas final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto, acompanhada do relatório técnico e financeiro consolidados.

11.4. Em casos devidamente justificados, poderá ser solicitado prazo adicional para reprogramação ou conclusão das metas, mediante aprovação prévia do CMDCA.

11.5. A OSC deverá apresentar, no mínimo:

11.5.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

11.5.2. Relatório circunstanciado de execução das atividades, contendo descrição das ações realizadas, metas alcançadas e resultados obtidos;

11.5.3. Demonstrativo das receitas e despesas;

11.5.4. Extratos bancários da conta específica do projeto, com movimentação integral dos recursos;

11.5.5. Notas fiscais e recibos originais (ou cópias autenticadas), devidamente identificados com o número do termo de colaboração e carimbo "RECURSOS DO FMDCA";

11.5.6. Cópias de cheques, comprovantes de transferências e conciliações bancárias;

11.5.7. Pesquisa de preços (mínimo de três orçamentos) e comprovação da regularidade fiscal das empresas contratadas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

- 11.5.8.** Guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, quando houver despesas com pessoal;
- 11.5.9.** Comprovante de devolução de eventuais saldos não aplicados.
- 11.6.** Todos os recursos deverão ser movimentados **exclusivamente** em **conta corrente específica** aberta em instituição financeira pública, vedado o uso para fins diversos do objeto da parceria.
- 11.7.** É proibida a movimentação em espécie, devendo todos os pagamentos ocorrer por **transferência eletrônica identificada**.
- 11.8.** A aplicação financeira dos recursos, quando houver, deve estar vinculada à mesma conta e seus rendimentos devem ser aplicados no próprio objeto da parceria.
- 11.9.** Não serão aceitas despesas:
- 11.9.1.** Não previstas no Plano de Trabalho;
 - 11.9.2.** Realizadas fora do período de vigência da parceria;
 - 11.9.3.** Sem documentação fiscal idônea;
 - 11.9.4.** Com juros, multas, correção monetária ou encargos financeiros;
 - 11.9.5.** Com pagamentos a dirigentes ou familiares (nepotismo e conflito de interesse).
- 11.10.** As prestações de contas serão analisadas pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do CMDCA, que emitirá parecer técnico conclusivo.
- 11.11.** Poderá haver **glosa de despesas** consideradas irregulares, sendo o valor correspondente passível de devolução ao Fundo Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal do Marco Regulatório da Sociedade Civil nº 13.019/2014 e, demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido de acordo com o Cronograma deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

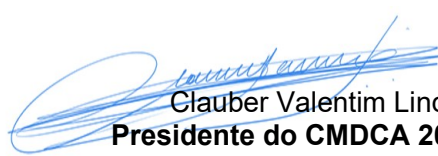
13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.4. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Monte Azul Paulista, 17 de outubro de 2025.



Clauber Valentim Lindolfo
Presidente do CMDCA 2025/2027
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Monte Azul Paulista- SP

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUBER VALENTIM LINDOLFO
Data: 17/10/2025 10:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Monte Azul Paulista, ____ de _____ de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal
CNPJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail

CNPJ:

Coordenador Responsável da Instituição:

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

RG:

CPF:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do mandato:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

- Título do projeto/programa/serviço
- Período de execução
- Local de execução

4. JUSTIFICATIVA¹

- Contextualização do problema social a ser enfrentado
- Relevância da ação no atendimento a crianças e adolescentes
- Relação com as políticas públicas e com o ECA

5. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- O que o projeto pretende alcançar de forma ampla
- Resultados pontuais e concretos que se pretende atingir

6. PÚBLICO-ALVO

- Faixa etária
- Número estimado de crianças, adolescentes e famílias atendidas
- Critérios de seleção/encaminhamento

7. METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO²

¹ Descrever o problema social que será enfrentado, a relevância para o público infantojuvenil e a articulação com o ECA e políticas públicas.

² Descrever as atividades, metodologia pedagógica/técnica, formas de atendimento e articulação com a rede.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

- Atividades que serão realizadas
- Metodologia pedagógica ou técnica
- Cronograma básico das ações

8. METAS E INDICADORES

- Quantitativas (ex: atender 100 crianças em 12 meses)
- Qualitativas (ex: fortalecer vínculos familiares, ampliar participação comunitária)

Meta	Indicador	Medida	Previsão	Prazo

9. RESULTADOS ESPERADOS³

- Impactos sociais previstos
- Melhorias para os beneficiários e comunidade

10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- Equipe técnica e administrativa
- Perfil/qualificação necessária

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Perfil/Qualificação

³ Descrever as mudanças ou melhorias esperadas para os beneficiários e comunidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

11. RECURSOS MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

- Equipamentos, materiais de consumo, espaço físico, transporte etc.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)

- Despesas detalhadas: pessoal, material, serviços de terceiros, encargos
- Demonstrativo financeiro vinculado às metas

Categoria de Despesa	Item	Valor Un. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
TOTAL				

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Distribuição das etapas/mês a mês ou por período (anexo)

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO⁴

- Indicadores de acompanhamento
- Forma de prestação de contas ao CMDCA

⁴ A prestação de contas seguirá a regra estabelecidas nesse manual. Seguindo a regra trimestral com relatórios de execução físico-financeiro e relatório circunstanciado de atividade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

ANEXO PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO⁵

Etapas/Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

⁵ Adicionar Quantas Etapas/Atividade for necessário



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP

(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

ANEXO III REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.

A (NOME DA ENTIDADE) devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO) nesse ato representada pelo seu presidente (NOME DO PRESIDENTE), RG Nº XX.XXX.XXX-XX; CPF XXX.XXX.XXX-XX, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto (NOME DO PROJETO).

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: _____

MODALIDADE DA PROPOSTA:

() INOVADOR () COMPLEMENTAR

OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome: _____

CNPJ Nº: _____ Registro no CMDCA nº: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () ____ - ____ e-mail: _____

Nome do Coordenador da OSC: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Adequação da proposta ao edital e ao atendimento a criança e ao adolescente	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos
2 – Clareza e coerência no detalhamento do Projeto – (Objetivos geral e específicos estão claros e coerentes? As metas estão descritas de forma coerente? As metas e objetivos estão coerentes com os gastos apresentados?)	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos
3 – Planilhas orçamentárias: Clareza e coerência no demonstrativo de despesas, memória de cálculo e plano de aplicação, e tabela de Recursos Humanos (percentual).	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos
4 – Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos
5 – Estratégias metodológicas compatíveis com os objetivos propostos a serem alcançados	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558, Centro, Monte Azul Paulista/SP
(17) 3361-2210 | (17) 3361-9500 | cmdca@monteazulpaulista.sp.gov.br

6 – Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações;	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos
7 – Equipe profissional mínima adequada a execução do objeto, sem prejuízo das ações já desenvolvidas pela OSC.	0 (zero) não atendeu 2 (dois) atende parcialmente 5 (quatro) atende plenamente	05 (quatro) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35 PONTOS